



Ofício nº 098/2022-SEMA  
Ref.: Projeto de Lei nº 2.037/2022

Registro, 04 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.037/2022, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, com **PROPOSTA SUBSTITUTIVA** de redação original, com efeitos modificativos, nos termos do artigo 211, inciso IV do Regimento Interno da Câmara e respondendo aos questionamentos do nobre Vereador Fábio Cardoso Junior realizados através do Ofício nº 10/2023-JR.

Justificamos a presente propositura, tendo em vista a necessidade de correção dos requisitos para o preenchimento dos cargos de **Técnico de Equipamentos Sociais, Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial** no que tange à **especificação do cargo – escolaridade e experiência**.

O leque de atuação que a atual legislação estabelece restringe o preenchimento dos cargos apenas a profissionais com *curso superior completo em: Serviço Social/Psicologia/Pedagogia/Direito/Contabilidade e Administração*, quando a Resolução CNAS nº 17/2011 estabelece, em seu artigo 3º:

**“Art. 3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.”**

O mesmo ocorre em relação à restrição quanto à *experiência* exigida para os cargos de **Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial: experiência mínima de 01 (um) ano na área de gestão pública em coordenação, direção ou chefia** em muito limita as possibilidades de candidatos para o preenchimento das referidas vagas. Entendemos que a **comprovação de experiência profissional dentro da área de atuação é** mais que **suficiente** para atendimento das demandas atuais e abre um leque de oportunidades a um maior número de candidatos ao certame.

A relevância do concurso público no Brasil caminha com a democratização do Estado de Direito brasileiro, uma vez que a crescente oportunidade de acesso ao serviço público no Brasil está intimamente ligada ao fortalecimento das instituições democráticas, já que o exercício de cargos, empregos e funções públicas por servidores públicos qualificados é, sem dúvida, uma forma de fortalecimento do Estado e da execução de suas missões e responsabilidades institucionais.

O instituto do concurso público está a se aperfeiçoar no sentido de ser o meio mais idôneo de seleção de futuros servidores públicos, sempre com respeito aos princípios constitucionais.

O Estado tem como dever oportunizar aos seus cidadãos empregos e possibilidades de alcance dos mesmos. Num município de médio porte como o nosso numa região que ainda há muito o que se desenvolver no que tange a oportunidades de emprego, o concurso público é um advento para muitos, em especial jovens em busca de oportunidades no mercado de trabalho.

A exigência de experiência na área de atuação frustra alguns recém formados que não tiveram ainda a oportunidade de atuar na profissão de seus sonhos, considerando que a grade do curso exigido como requisito para ingresso já os prepara para a tomada de decisões, coordenação de equipes e lidar com desafios, mas tal exigência não atrapalha sobremaneira o certame no que tange ao número de candidatos aptos. Contudo, a exigência de experiência na área de sua formação dentro dos cursos exigidos pela Resolução CNAS, e que tal experiência seja em gestão pública em coordenação, direção ou chefia indubitavelmente restringirá o número de candidatos às vagas, pois numa região ainda em desenvolvimento o número de candidatos que possuem a formação com tal ou tais experiências é muito pequeno, além do risco que o poder público corre de não ter candidatos classificados no concurso que atendam tais exigências e com isso, não obter o número necessário de profissionais habilitados para os nossos equipamentos sócio assistenciais.

Concernente a qualidade dos serviços prestados, bem como o Princípio da Eficiência: a formação, a experiência em sua área de atuação, o trabalho em conjunto com outros técnicos do equipamento, além de todo o aparato que a Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária através de suas Diretorias de Políticas Públicas de Proteção Básica e Políticas Públicas Proteção Especial, estas com experiência em gestão pública, oferece aos seus coordenadores de equipamento, atualmente contratadas através de Processo Seletivo, garantem o atendimento eficiente, eficaz e humanizado aos nossos usuários sem a necessidade de tais exigências de experiência que muito restringirão o acesso aos nossos cidadãos ao certame e conseqüentemente a expectativa de nomeação ao ser classificado no mesmo, causando nos mesmos uma grande frustração e não atingindo o objetivo do concurso público que é o provimento de vagas e o preenchimento das mesmas.

Diante do exposto e observada a necessidade de perfeita adequação da legislação vigente, tanto no quesito *escolaridade* quanto no quesito *experiência*, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**REGISTRO/SP**



**PROJETO DE LEI Nº 2.037 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

**Art. 1º.** Ficam ALTERADOS os requisitos para o preenchimento dos cargos de TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA E COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.851 de 06 de novembro de 2019, parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.851/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 09 de dezembro de 2022.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Diretora Geral de Administração

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Por 3 pessoas: VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1.doc.com.br/verificacao/3CC8-C6DE-76D7-5D7E> e informe o código 3CC8-C6DE-76D7-5D7E

## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

### TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (40 horas)

#### **Descrição Resumida:**

Profissional com domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, chefia de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços.

#### **Descrição Detalhada:**

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma atender de sobreaviso;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do de atendimento;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

#### **ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**

##### **Escolaridade**

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

##### **Experiência**

- Não requerida.

##### **Iniciativa/Complexidade**

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.

##### **Esforço**

- Visual e mental constante.

##### **Responsabilidade/Patrimônio**

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

##### **Ambiente de Trabalho**

- Interno e externo.

##### **Jornada**

- 40 horas semanais.

##### **Provimento do Cargo**

- Concurso Público.

## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA (40horas)

#### Descrição Resumida:

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

#### Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência considerando o fomento a Política de Proteção Social Básica;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma, através de encontros de caráter comunitário, estando disponível de acordo com a necessidade das associações e congêneres do bairro;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede prestadora de serviços;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados quando necessário;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial;

- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território quando necessário;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) locais (quando for o caso);
- Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as ações do Programa Acessuas Trabalho e do PRONATEC;
- Fomentar e coordenar a Inclusão Digital no Município;
- Desenvolver atividades de formação e organização dos trabalhadores de empreendimentos de economia solidária;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades de comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- Organizar e promover reuniões, oficinas, seminários e outras atividades que objetivem o desenvolvimento da economia solidária no Município;
- Articular-se com as representações da sociedade civil;
- Estabelecer diretrizes e prioridades da política de economia solidária no Município;
- Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
- Incentivar o desenvolvimento da economia solidária;
- Coordenar programas e ações de qualificação, colaborando com outros órgãos de governo em programas de desenvolvimento e combate ao desemprego e à pobreza;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Acompanhar e apoiar ações do Fórum Municipal de Economia Solidária;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Propor ações para implementação de programas e projetos de inclusão produtiva;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Formular Políticas Públicas, visando às necessidades da Juventude;
- Promover a cooperação entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;
- Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;
- Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;
- Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
- Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à Juventude;
- Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
- Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
- Desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;
- Estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
- Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre os jovens evitando o envolvimento com a criminalidade;
- Esclarecer os jovens quanto ao perigo do uso das drogas;
- Informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;
- Divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e envolvimento com a criminalidade
- Mobilizar as secretarias de saúde e do sistema social para desenvolver ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente adolescentes usuários substâncias psicoativas;
- Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;
- Convocar Conferência Municipal da Juventude que deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim.



## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.

## Anexo I

### A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

#### **COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL (40horas)**

##### **Descrição Resumida:**

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

##### **Descrição Detalhada:**

- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações, serviços, programas e projetos de atenção especializada no atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- Estabelecer diretrizes para as ações destinadas a crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
- Gerir e executar ações nas situações de emergência e calamidade pública;
- Gerir e executar ações de combate e erradicação da exploração da mão de obra infanto-juvenil, da mendicância e do trabalho infantil nas ruas e doméstico;
- Estabelecer o fluxo de atendimento das vítimas de violência física e sexual;
- Estabelecer diretrizes e critérios metodológicos de abordagem e atendimento à população de rua;
- Gerir a execução de programas e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
- Orientar o atendimento técnico especializado;
- Desenvolver ações de aproximação com os Conselhos Tutelares, a Vara da Infância e Juventude e o Ministério Público;
- Promover ações que visem o exercício da cidadania, a participação social, a defesa de direitos, a autonomia da pessoa idosa e a prevenção à institucionalização;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Promover atividades intergeracionais que promovam o envolvimento de toda a família;
- Estabelecer estratégias de ação para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Gerir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;
- Manter cadastro atualizado dos parceiros para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações e seminários para discussão do tema das medidas socioeducativas e ampliação do número de parceiros;
- Promover ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Manter atualizado os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento (ato infracional, cumprimento e descumprimento, reincidência, número de atendidos e de atendimentos, entre outros) aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

- Gerenciar os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil;
- Garantir, gerenciar, monitorar, avaliar e executar serviços de proteção integral para famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários rompidos;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Estabelecer às estratégias de ação do Serviço atendimento a pessoa em situação de rua;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Busca Ativa;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço atendimento a idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência;
- Formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres;
- Promover campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
- Propor e coordenar programas, serviços e ações afirmativas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher, a superação das desigualdades, a eliminação de discriminação e a plena inserção na via econômica, política, cultural e social do Município;
- Estabelecer diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;
- Acompanhar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;
- Criar instrumento que promovam a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres e ofereça apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;
- Coordenar a gestão dos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Promover a articulação de redes de entidades parceiras, objetivando o aprimoramento das ações de atenção à mulher;
- Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Registro, assegurando-lhe participação na formação de propostas que orientem a política municipal dos direitos da mulher;
- Prestar assessoramento o(a) Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher;
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantia de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso.
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantia de direitos;

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso

## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CC8-C6DE-76D7-5D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 04/10/2023 18:11:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 05/10/2023 09:18:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 05/10/2023 12:42:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/3CC8-C6DE-76D7-5D7E>



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 013 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br



## DESPACHO

PROPOSIÇÃO N° 2037 /2022

- Projeto de Lei  
 Projeto de Lei Complementar  
 Autógrafo  
 Outros
- Projeto de Resolução  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

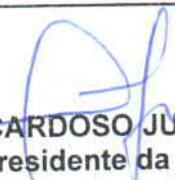
## VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

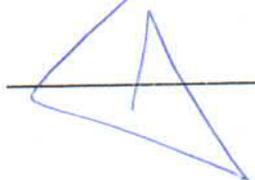
Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 11 de Outubro de 2023.

  
FÁBIO CARDOSO JUNIOR  
Presidente da  
Comissão de Justiça e Redação

## TERMO DE REMESSA

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALECIO, lavrei e assino o presente termo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal  
REGISTRO

FLS. 14

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N°

DATA

AUTORIA

PROPOSIÇÃO N°

13 / 20 24  
21 de março de 20 24  
 Executivo Municipal ( ) Legislativo Municipal  
2037 / 20 22

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar

Autógrafo

Projeto de Resolução

Projeto de Decreto Legislativo

Proposta de Emenda à Lei Orgânica

### VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

constitucional e legal, devendo ser aprovada sem qualquer emenda;

inconstitucional e ilegal, devendo ser integralmente rejeitada;

legal, devendo ser aprovada com a emenda em anexo.

ASSINATURA DO RELATOR:

RENATO SOUZA MACHADO

### VOTO DO PRESIDENTE:

Acompanho o voto do Relator;

Contrário o voto do Relator.

Motivo:

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

FÁBIO CARDOSO JUNIOR

### VOTO DO SECRETÁRIO:

Acompanho o voto do Relator;

Contrário o voto do Relator,

Motivo:

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

✉ [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)

## PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

por Unanimidade;

por Maioria.

### MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, MANTENDO SEU TEXTO ORIGINAL;

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 013 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal  
REGISTRO

FLS. 15

## DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2037 /2022

- Projeto de Lei  
 Projeto de Lei Complementar  
 Autógrafo  
 Outros
- Projeto de Resolução  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

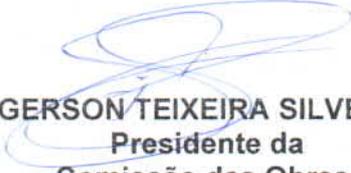
### VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 28 de NOVEMBRO de 2023

  
GERSON TEIXEIRA SILVERIO

Presidente da  
Comissão das Obras,  
Serviços e Bens Municipais,  
Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

## TERMO DE REMESSA

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALECIO, lavrei e assino o presente termo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



## COMISSÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS, BENS MUNICIPAIS,

### PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PARECER N° 10 /2024  
DATA 28 de novembro de 2023  
AUTORIA  Executivo Municipal ( ) Legislativo Municipal  
PROPOSIÇÃO N° 2037 /2022

- Projeto de Lei ( ) Projeto de Resolução  
 Projeto de Lei Complementar ( ) Projeto de Decreto Legislativo  
 Autógrafo ( ) Proposta de Emenda à Lei Orgânica

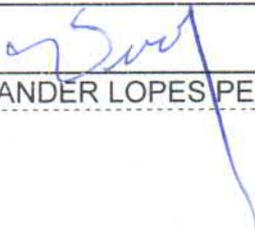
#### VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;  
 no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;  
 no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

assinatura do RELATOR:

  
VANDER LOPES PEDROSO

#### VOTO DO PRESIDENTE:

- Acompanho o voto do Relator;  
 Contrário o voto do Relator.

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

assinatura do PRESIDENTE:

  
GERSON TEIXEIRA SILVERIO

#### VOTO DA SECRETÁRIA:

- Acompanho o voto do Relator;  
 Contrário o voto do Relator,

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

assinatura da SECRETÁRIA:

SANDRA KENNEDY VIANA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL/ FAX (13) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

✉ [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)

## PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

( ) por Unanimidade;

por Maioria.

### MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

( ) FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

( ) CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 013 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 203A /2022

- Projeto de Lei  
 Projeto de Lei Complementar  
 Autógrafo  
 Outros
- Projeto de Resolução  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

### VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

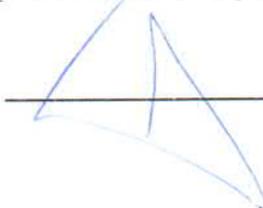
Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 21 de mar de 2024.

  
**RENATO SOUZA MACHADO**  
Presidente da  
Comissão de Tributação,  
Finanças, Orçamentos e Contabilidade

## TERMO DE REMESSA

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2024, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALEO, lavrei e assino o presente termo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal  
REGISTRO

FLS. 18

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E

### CONTABILIDADE

PARECER N°

10 /20 24

DATA

28 de março de 20 24

AUTORIA

Executivo Municipal ( ) Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO N°

2037 /20 22

Projeto de Lei

( ) Projeto de Resolução

( ) Projeto de Lei Complementar

( ) Projeto de Decreto Legislativo

( ) Autógrafo

( ) Proposta de Emenda à Lei Orgânica

### VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

adequado ao orçamento vigente;

( ) inadequado ao orçamento vigente.

assinatura do RELATOR:

  
MANOEL DE AQUINO BATISTA

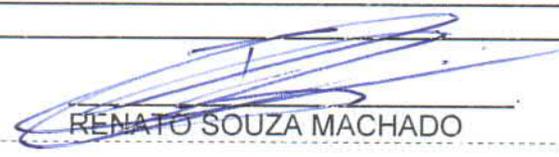
### VOTO DO PRESIDENTE:

Acompanho o voto do Relator;

( ) Contrário o voto do Relator.

Motivo: \_\_\_\_\_

assinatura do PRESIDENTE:

  
RENATO SOUZA MACHADO

### VOTO DO SECRETÁRIO:

Acompanho o voto do Relator;

( ) Contrário o voto do Relator,

Motivo: \_\_\_\_\_

assinatura do SECRETÁRIO:

  
IRINEU ROBERTO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

✉ [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)

## PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

por Unanimidade;

por Maioria.

### MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário "Vereador Daniel das Neves".



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 013 ) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

✉ [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)



## ORDEM DO DIA \*

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 01 DE ABRIL DE 2024

- \* - conforme artigo 25, inciso VI, alínea f, do Regimento Interno
- \* - exceto moções

Projeto de Lei nº 2109/2023: *redação final – parecer favorável à aprovação*  
CRIÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2122/2024 : *redação final – parecer favorável à aprovação*  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERANDO O PPA E LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2129/2024: *pareceres favoráveis à aprovação no texto original.*  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO O PPA E LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 04/2024 : *pareceres favoráveis à aprovação no texto original.*  
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.215/2023 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.”

Autor: Ver. Xavier

Projeto de Lei nº 2125/2024 : *pareceres favoráveis à aprovação no texto original.*  
DENOMINA CRECHE MUNICIPAL ELIENE APARECIDA DE SOUZA

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2037/2022 : *substitutivo : pareceres favoráveis à aprovação no texto original.*  
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 05/2024: *pareceres favoráveis à aprovação no texto original.*  
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADOS, A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

Autor: Ver. Irineu

**HEITOR PEREIRA SANSÃO**

Presidente da

Câmara Municipal de Registro



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

✉ [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)

Câmara Municipal  
REGISTRO

FLS. 20

## CERTIDÃO DE RESULTADO DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos da Câmara Municipal de Registro verifiquei que a

PROPOSIÇÃO Nº 2037 /2022

- Projeto de Lei  
 Projeto de Lei Complementar  
 Projeto de Resolução
- Projeto de Decreto Legislativo  
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

foi votado na sessão  ordinária  extraordinária do dia:  
01 / 04 / 2024, às 1 horas, 55 minutos e 28 segundos da referida sessão, tendo sido:

- aprovado por unanimidade daqueles que poderiam votar;  
 aprovado por maioria daqueles que poderiam votar;  
 rejeitado.

E, por ser expressão da verdade subscrevo a presente certidão e a junto no processo legislativo correlato à propositura.

  
**SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## AUTÓGRAFO Nº 307/2024

Referente ao Projeto de Lei nº 2037/2022 de autoria do Executivo Municipal

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

**Art. 1º.** Ficam ALTERADOS os requisitos para o preenchimento dos cargos de TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA E COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.851 de 06 de novembro de 2019, parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.851/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 02 de abril de 2024.

HEITOR PEREIRA SANSÃO  
PRESIDENTE

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO

RENATO SOUZA MACHADO  
1º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

### TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (40 horas)

#### Descrição Resumida:

Profissional com domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, chefia de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços.

#### Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma atender de sobreaviso;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do de atendimento;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

### ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

#### **Escolaridade**

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

#### **Experiência**

- Não requerida.

#### **Iniciativa/Complexidade**

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.

#### **Esforço**

- Visual e mental constante.

#### **Responsabilidade/Patrimônio**

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

#### **Ambiente de Trabalho**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

- Interno e externo.

## Jornada

- 40 horas semanais.

## Provimento do Cargo

- Concurso Público.



4

12



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA (40horas)

#### Descrição Resumida:

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

#### Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência considerando o fomento a Política de Proteção Social Básica;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma, através de encontros de caráter comunitário, estando disponível de acordo com a necessidade das associações e congêneres do bairro;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede prestadora de serviços;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados quando necessário;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial;



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território quando necessário;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) locais (quando for o caso);
- Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as ações do Programa Acessuas Trabalho e do PRONATEC;
- Fomentar e coordenar a Inclusão Digital no Município;
- Desenvolver atividades de formação e organização dos trabalhadores de empreendimentos de economia solidária;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades de comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- Organizar e promover reuniões, oficinas, seminários e outras atividades que objetivem o desenvolvimento da economia solidária no Município;
- Articular-se com as representações da sociedade civil;
- Estabelecer diretrizes e prioridades da política de economia solidária no Município;
- Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
- Incentivar o desenvolvimento da economia solidária;
- Coordenar programas e ações de qualificação, colaborando com outros órgãos de governo em programas de desenvolvimento e combate ao desemprego e à pobreza;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Acompanhar e apoiar ações do Fórum Municipal de Economia Solidária;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Propor ações para implementação de programas e projetos de inclusão produtiva;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Formular Políticas Públicas, visando às necessidades da Juventude;
- Promover a cooperação entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;
- Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;

4

15



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



- Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;
- Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
- Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à Juventude;
- Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
- Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
- Desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;
- Estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
- Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre os jovens evitando o envolvimento com a criminalidade;
- Esclarecer os jovens quanto ao perigo do uso das drogas;
- Informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;
- Divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e envolvimento com a criminalidade
- Mobilizar as secretarias de saúde e do sistema social para desenvolver ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente adolescentes usuários substâncias psicoativas;
- Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;
- Convocar Conferência Municipal da Juventude que deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim.

A

K





# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.

AS

Tu



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL (40horas)

#### Descrição Resumida:

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

#### Descrição Detalhada:

- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações, serviços, programas e projetos de atenção especializada no atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- Estabelecer diretrizes para as ações destinadas a crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
- Gerir e executar ações nas situações de emergência e calamidade pública;
- Gerir e executar ações de combate e erradicação da exploração da mão de obra infanto-juvenil, da mendicância e do trabalho infantil nas ruas e doméstico;
- Estabelecer o fluxo de atendimento das vítimas de violência física e sexual;
- Estabelecer diretrizes e critérios metodológicos de abordagem e atendimento à população de rua;
- Gerir a execução de programas e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
- Orientar o atendimento técnico especializado;
- Desenvolver ações de aproximação com os Conselhos Tutelares, a Vara da Infância e Juventude e o Ministério Público;
- Promover ações que visem o exercício da cidadania, a participação social, a defesa de direitos, a autonomia da pessoa idosa e a prevenção à institucionalização;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Promover atividades intergeracionais que promovam o envolvimento de toda a família;

11

11



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



- Estabelecer estratégias de ação para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Gerir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;
- Manter cadastro atualizado dos parceiros para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações e seminários para discussão do tema das medidas socioeducativas e ampliação do número de parceiros;
- Promover ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Manter atualizado os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento (ato infracional, cumprimento e descumprimento, reincidência, número de atendidos e de atendimentos, entre outros) aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Gerenciar os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil;
- Garantir, gerenciar, monitorar, avaliar e executar serviços de proteção integral para famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários rompidos;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Estabelecer às estratégias de ação do Serviço atendimento a pessoa em situação de rua;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Busca Ativa;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço atendimento a idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência;
- Formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres;
- Promover campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
- Propor e coordenar programas, serviços e ações afirmativas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher, a superação das desigualdades, a eliminação de discriminação e a plena inserção na via econômica, política, cultural e social do Município;
- Estabelecer diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;
- Acompanhar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;
- Criar instrumento que promovam a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres e ofereça apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;
- Coordenar a gestão dos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Promover a articulação de redes de entidades parceiras, objetivando o aprimoramento das ações de atenção à mulher;
- Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Registro, assegurando-lhe participação na formação de propostas que orientem a política municipal dos direitos da mulher;
- Prestar assessoramento o(a) Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



- Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher;
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantida de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso.
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantida de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso

7

7



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.

CR

105



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"  
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br



OFÍCIO Nº 93/2024-SL.

Registro, 02 de abril de 2024.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, os AUTÓGRAFOS:

N.º 307/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2037/2022 – (SUBSTITUTIVO), QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

N.º 308/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2109/2023, QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. (COM EMENDA);

N.º 309/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024, QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.215/2023 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO., DE AUTORIA DA MESA DIRETORA;

N.º 310/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024, QUE “DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)., DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR IRINEU ROBERTO DA SILVA;

N.º 311/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2122/2024, QUE “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERANDO O PPA E LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. (COM EMENDA);

N.º 312/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2125/2024, QUE “DENOMINA CRECHE MUNICIPAL ELIENE APARECIDA DE SOUZA., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

N.º 313/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2143/2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL EM COMODATO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – ABVN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

*Handwritten signature or mark.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"  
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br



Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

  
HEITOR PEREIRA SANSÃO  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Registro/SP

SL - sran







## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

### Leis, Decretos e Portarias

#### Leis

#### EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

#### LEI Nº 2.231 DE 03 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ALTERADOS os requisitos para o preenchimento dos cargos de TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA E COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.851 de 06 de novembro de 2019, parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.851/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de abril de 2024.  
NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.037/2022 de autoria do Executivo Municipal

#### Anexo I

**A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.231/2024**

#### TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (40 horas)

##### Descrição Resumida:

Profissional com domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, chefia de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços.

##### Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma atender de sobreaviso;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do de atendimento;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

##### **ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**

##### **Escolaridade**

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente



#### Experiência

- Não requerida.

#### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.

#### Esforço

- Visual e mental constante.

#### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

#### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

#### Jornada

- 40 horas semanais.

#### Provimento do Cargo

- Concurso Público.

#### Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.231/2024

#### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA (40horas)

#### Descrição Resumida:

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

#### Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência considerando o fomento a Política de Proteção Social Básica;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma, através de encontros de caráter comunitário, estando disponível de acordo com a necessidade das associações e congêneres do bairro;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede prestadora de serviços;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados quando necessário;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;



- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território quando necessário;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) locais (quando for o caso);
- Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as ações do Programa Acessuas Trabalho e do PRONATEC;
- Fomentar e coordenar a Inclusão Digital no Município;
- Desenvolver atividades de formação e organização dos trabalhadores de empreendimentos de economia solidária;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades de comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- Organizar e promover reuniões, oficinas, seminários e outras atividades que objetivem o desenvolvimento da economia solidária no Município;
- Articular-se com as representações da sociedade civil;
- Estabelecer diretrizes e prioridades da política de economia solidária no Município;
- Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
- Incentivar o desenvolvimento da economia solidária;
- Coordenar programas e ações de qualificação, colaborando com outros órgãos de governo em programas de desenvolvimento e combate ao desemprego e à pobreza;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Acompanhar e apoiar ações do Fórum Municipal de Economia Solidária;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Propor ações para implementação de programas e projetos de inclusão produtiva;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Formular Políticas Públicas, visando às necessidades da Juventude;
- Promover a cooperação entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;
- Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;
- Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;
- Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
- Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à Juventude;
- Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
- Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
- Desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;
- Estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
- Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre os jovens evitando o envolvimento com a criminalidade;
- Esclarecer os jovens quanto ao perigo do uso das drogas;
- Informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;
- Divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e envolvimento com a criminalidade
- Mobilizar as secretarias de saúde e do sistema social para desenvolver ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente adolescentes usuários substâncias psicoativas;
- Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;
- Convocar Conferência Municipal da Juventude que deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim.



## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- Mínima de 01 (ano) na área

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Proveniente do Cargo

- Concurso Público.

## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.231/2024

### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL (40horas)

#### Descrição Resumida:

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

#### Descrição Detalhada:

- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações, serviços, programas e projetos de atenção especializada no atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- Estabelecer diretrizes para as ações destinadas a crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
- Gerir e executar ações nas situações de emergência e calamidade pública;
- Gerir e executar ações de combate e erradicação da exploração da mão de obra infanto-juvenil, da mendicância e do trabalho infantil nas ruas e doméstico;
- Estabelecer o fluxo de atendimento das vítimas de violência física e sexual;
- Estabelecer diretrizes e critérios metodológicos de abordagem e atendimento à população de rua;



- Gerir a execução de programas e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
- Orientar o atendimento técnico especializado;
- Desenvolver ações de aproximação com os Conselhos Tutelares, a Vara da Infância e Juventude e o Ministério Público;
- Promover ações que visem o exercício da cidadania, a participação social, a defesa de direitos, a autonomia da pessoa idosa e a prevenção à institucionalização;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Promover atividades intergeracionais que promovam o envolvimento de toda a família;
- Estabelecer estratégias de ação para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Gerir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;
- Manter cadastro atualizado dos parceiros para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações e seminários para discussão do tema das medidas socioeducativas e ampliação do número de parceiros;
- Promover ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Manter atualizado os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento (ato infracional, cumprimento e descumprimento, reincidência, número de atendidos e de atendimentos, entre outros) aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Gerenciar os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil;
- Garantir, gerenciar, monitorar, avaliar e executar serviços de proteção integral para famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários rompidos;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Estabelecer às estratégias de ação do Serviço atendimento a pessoa em situação de rua;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Busca Ativa;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço atendimento a idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência;
- Formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres;
- Promover campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
- Propor e coordenar programas, serviços e ações afirmativas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher, a superação das desigualdades, a eliminação de discriminação e a plena inserção na via econômica, política, cultural e social do Município;
- Estabelecer diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;
- Acompanhar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;
- Criar instrumento que promovam a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres e ofereça apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;
- Coordenar a gestão dos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Promover a articulação de redes de entidades parceiras, objetivando o aprimoramento das ações de atenção à mulher;
- Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Registro, assegurando-lhe participação na formação de propostas que orientem a política municipal dos direitos da mulher;
- Prestar assessoramento o(a) Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher;
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantia de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso.
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;



- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantia de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso

## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- Mínima de 01 (ano) na área

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Proveniente do Cargo

- Concurso Público.

Ofício nº 098/2022-SEMA  
Ref.: Projeto de Lei nº 2.037/2022

Registro, 09 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.037/2022, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Justificamos a presente propositura, tendo em vista a necessidade de correção dos requisitos para o preenchimento dos cargos de **Técnico de Equipamentos Sociais, Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial** no que tange à **especificação do cargo – escolaridade e experiência**.

O leque de atuação que a atual legislação estabelece restringe o preenchimento dos cargos apenas à profissionais com *curso superior completo em: Serviço Social/Psicologia/Pedagogia/Direito/Contabilidade e Administração*, quando a Resolução CNAS nº 17/2011 estabelece, em seu artigo 3º:

**“Art. 3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.”**

O mesmo ocorre em relação à restrição quanto à experiência exigida para os cargos de Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial: experiência mínima de 01 (um) ano na área de gestão pública em coordenação, direção ou chefia em muito limita as possibilidades de candidatos para o preenchimento das referidas vagas. Entendemos que a **comprovação de experiência profissional dentro da área de atuação é** mais que **suficiente** para atendimento das demandas atuais.

Diante do exposto e observada a necessidade de perfeita adequação da legislação vigente, tanto no quesito *escolaridade* quanto no quesito *experiência*, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**REGISTRO/SP**



## PROJETO DE LEI Nº 2.037 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Ficam ALTERADOS os requisitos para o preenchimento dos cargos de **TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA E COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL** constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.851/2019, parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.851/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 09 de dezembro de 2022.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Geral de Administração

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.037/2022

## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2022

### TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (40 horas)

#### **Descrição Resumida:**

Profissional com domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, chefia de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços.

#### **Descrição Detalhada:**

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma atender de sobreaviso;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do de atendimento;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

#### **ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**

##### **Escolaridade**

- *Curso Superior Completo em Assistência Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

##### **Experiência**

- Não requerida.

##### **Iniciativa/Complexidade**

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.

##### **Esforço**

- Visual e mental constante.

##### **Responsabilidade/Patrimônio**

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

##### **Ambiente de Trabalho**

- Interno e externo.

##### **Jornada**

- 40 horas semanais.

##### **Provimento do Cargo**

- Concurso Público.

Projeto de Lei nº 2.037/2022

## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2022

### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA (40horas)

#### **Descrição Resumida:**

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

#### **Descrição Detalhada:**

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência considerando o fomento a Política de Proteção Social Básica;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma, através de encontros de caráter comunitário, estando disponível de acordo com a necessidade das associações e congêneres do bairro;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede prestadora de serviços;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados quando necessário;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território quando necessário;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) locais (quando for o caso);
- Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as ações do Programa Acessuas Trabalho e do PRONATEC;
- Fomentar e coordenar a Inclusão Digital no Município;
- Desenvolver atividades de formação e organização dos trabalhadores de empreendimentos de economia solidária;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades de comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- Organizar e promover reuniões, oficinas, seminários e outras atividades que objetivem o desenvolvimento da economia solidária no Município;
- Articular-se com as representações da sociedade civil;
- Estabelecer diretrizes e prioridades da política de economia solidária no Município;
- Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
- Incentivar o desenvolvimento da economia solidária;
- Coordenar programas e ações de qualificação, colaborando com outros órgãos de governo em programas de desenvolvimento e combate ao desemprego e à pobreza;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Acompanhar e apoiar ações do Fórum Municipal de Economia Solidária;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Propor ações para implementação de programas e projetos de inclusão produtiva;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Formular Políticas Públicas, visando às necessidades da Juventude;
- Promover a cooperação entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;
- Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;
- Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;
- Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
- Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à Juventude;
- Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
- Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
- Desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;
- Estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
- Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre os jovens evitando o envolvimento com a criminalidade;
- Esclarecer os jovens quanto ao perigo do uso das drogas;
- Informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;
- Divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e envolvimento com a criminalidade
- Mobilizar as secretarias de saúde e do sistema social para desenvolver ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente adolescentes usuários substâncias psicoativas;
- Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;
- Convocar Conferência Municipal da Juventude que deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim.

## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Assistência Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- *Mínima de 01 (ano) na área*

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.

## Anexo I

### A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2022

#### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL (40horas)

##### **Descrição Resumida:**

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

##### **Descrição Detalhada:**

- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações, serviços, programas e projetos de atenção especializada no atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- Estabelecer diretrizes para as ações destinadas a crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
- Gerir e executar ações nas situações de emergência e calamidade pública;
- Gerir e executar ações de combate e erradicação da exploração da mão de obra infanto-juvenil, da mendicância e do trabalho infantil nas ruas e doméstico;
- Estabelecer o fluxo de atendimento das vítimas de violência física e sexual;
- Estabelecer diretrizes e critérios metodológicos de abordagem e atendimento à população de rua;
- Gerir a execução de programas e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
- Orientar o atendimento técnico especializado;
- Desenvolver ações de aproximação com os Conselhos Tutelares, a Vara da Infância e Juventude e o Ministério Público;
- Promover ações que visem o exercício da cidadania, a participação social, a defesa de direitos, a autonomia da pessoa idosa e a prevenção à institucionalização;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Promover atividades intergeracionais que promovam o envolvimento de toda a família;
- Estabelecer estratégias de ação para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Gerir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;
- Manter cadastro atualizado dos parceiros para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações e seminários para discussão do tema das medidas socioeducativas e ampliação do número de parceiros;
- Promover ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Manter atualizado os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento (ato infracional, cumprimento e descumprimento, reincidência, número de atendidos e de atendimentos, entre outros) aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

- Gerenciar os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil;
- Garantir, gerenciar, monitorar, avaliar e executar serviços de proteção integral para famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários rompidos;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Estabelecer às estratégias de ação do Serviço atendimento a pessoa em situação de rua;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Busca Ativa;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço atendimento a idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência;
- Formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres;
- Promover campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
- Propor e coordenar programas, serviços e ações afirmativas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher, a superação das desigualdades, a eliminação de discriminação e a plena inserção na via econômica, política, cultural e social do Município;
- Estabelecer diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;
- Acompanhar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;
- Criar instrumento que promovam a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres e ofereça apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;
- Coordenar a gestão dos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Promover a articulação de redes de entidades parceiras, objetivando o aprimoramento das ações de atenção à mulher;
- Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Registro, assegurando-lhe participação na formação de propostas que orientem a política municipal dos direitos da mulher;
- Prestar assessoramento o(a) Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher;
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantida de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso.
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantida de direitos;

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2606-4B5F-BB66-41EC> e informe o código 2606-4B5F-BB66-41EC

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso

## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Assistência Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- Mínima de 01 (ano) na área

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2606-4B5F-BB66-41EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 05/04/2023 16:47:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 05/04/2023 20:14:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/04/2023 22:00:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/04/2023 22:03:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/2606-4B5F-BB66-41EC>



## JUSTIFICATIVA

PL nº 2037/2022 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIIPAL Nº 1851/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificamos, para fins de esclarecimentos junto ao Legislativo Municipal e a quem mais possa interessar que o presente Projeto de Lei tem por finalidade dispor sobre a alteração da Lei Municipal nº 1851/2019, e que, para tanto neste momento não há de se falar em estudo de impacto orçamentário/financeiro por não se tratar de assunção de despesa no referido projeto.

Registro, 05 de abril de 2023.

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora Geral de Administração

OCTÁVIO FORTI NETO  
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EB1-E535-134C-3807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 05/04/2023 19:09:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 10/04/2023 10:23:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/3EB1-E535-134C-3807>



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
"A FRONTEIRA DANIEL AGUIAR DE SOUZA"  
CÉSAR BOBÉ SÃO PAULO

Rua São João, 100 - Centro - CEP: 13.171-900-000 (757) Fone: (013) 3828-1100  
e-mail: [camara@registro.sp.gov.br](mailto:camara@registro.sp.gov.br) - [www.camararegistro.sp.gov.br](http://www.camararegistro.sp.gov.br)



**PARECER Nº. 36/2023.**

**Solicitante:** Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 2.037/2023.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº. 2.037/2023, de autoria do Alcaide, que "*dispõe sobre alteração da lei municipal nº 1.851/2019 e dá outras providências*".

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº. 2.037/2023 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

**Ante o exposto, opino para que o mesmo trâmite regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.**

**De outro chofre, não vislumbro impedimento, em se deferir a tramitação do presente projeto, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, tal como requereu o Autor da propositura.**

No tocante a outros questionamentos, em especial, os relativos à legalidade e constitucionalidade do projeto, ou, erros de grafia, eventualmente existentes, observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque constituem mérito daquela e as respectivas apreciações, conforme disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Pondero, nesse aspecto, que a análise ora formulada é preliminar e visa, tão somente, verificar o preenchimento dos pressupostos formais mínimos para a tramitação da proposição, pressupostos estes, que estão explicitamente previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido formalmente a pedido do Sr. Secretário Legislativo através de



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“SARRE SECRETARIA NETO AGUIAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São João, 100 - Centro - Registro/SP - CEP: 01311-020 - Fone: (13) 3828-1100  
Site: [www.camararegistro.sp.gov.br](http://www.camararegistro.sp.gov.br)



correspondência, sendo, este, enviado, em formato digital, “pdf”, para o Sr. Secretário Legislativo, com cópia para a para a Sra. Assistente Legislativa, em resposta ao respectivo pedido, nesta data.

*“Sub censura”.*

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

**HANS GETHMANN NETTO**  
**OAB/SP 213.418**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 013 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal  
REGISTRO

FLS. 16

## DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2037 /2023

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução              |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo    |
| <input type="checkbox"/> Autógrafo                   | <input type="checkbox"/> Proposta de Emenda à Lei Orgânica |
| <input type="checkbox"/> Outros                      |  |

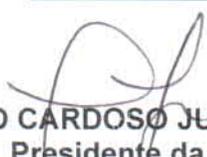
### VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

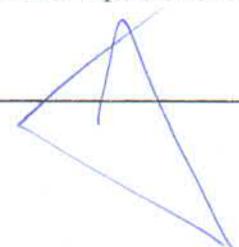
Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 20 de Abril de 2023.

  
**FÁBIO CARDOSO JUNIOR**  
Presidente da  
Comissão de Justiça e Redação

## TERMO DE REMESSA

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALECIO, lavrei e assino o presente termo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"  
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br  
✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



## DESPACHO

DATA

27 / 04 / 2023

AUTORIA

Executivo Municipal ( ) Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO Nº

2037 / 2023

Projeto de Lei

( ) Projeto de Resolução

( ) Projeto de Lei Complementar

( ) Projeto de Decreto Legislativo

( ) Autógrafo

( ) Proposta de Emenda à Lei Orgânica

( ) Outros

Proferido pela:

JR

- Comissão de Justiça e Redação

( ) TFOC

- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e Contabilidade

( ) OSBM

- Comissão das Obras, Serviços e Bens Municipais, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

( ) TURISMO

- Comissão de Ordem Social, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Providência:

Parecer Jurídico.

( ) Outros:

*Solicito Parecer Jurídico quanto a legalidade do projeto em pauta.*

Relator

Presidente

Secretário

Recebi os autos em \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_\_

Devolvido em \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_\_

Advogado

Assessor das Comissões



Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

## Despacho da Comissão JR - Projeto de Lei 2.037/2023

1 mensagem

Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>  
Para: Hans Gethmann Netto <juridico@camararegistro.sp.gov.br>

28 de abril de 2023 às 09:54

Prezado, bom dia.

Segue, para conhecimento e providências, despacho da Comissão de Justiça e Redação, o qual solicita Parecer Jurídico quanto à legalidade do Projeto de Lei 2.037/2023.

At.te.



**Sandra Regina A. Nunes**

Assistente Legislativo | Câmara Municipal de Registro

[sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br](mailto:sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br)

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Tel. | Fax +55 13 3828-1100 | Ramal: 205

### 2 anexos

 **Despacho Comissão - JR.pdf**  
501K

 **PL 2037-2023.pdf**  
7943K



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100  
www.camararegistro.sp.gov.br - juridico@camararegistro.sp.gov.br



**PARECER Nº. 48/2023.**

**Solicitante:** Excelentíssimos Senhores Vereadores que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro/ SP.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 2.037/2023.

Trata-se de consulta de lavra dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos constitucionais e legais do projeto de lei nº. 2.037/2023, de autoria do Alcaide, que "*dispõe sobre alteração da lei municipal nº 1.851/2019 e dá outras providências*".

Consta, nos autos, a minuta do projeto de lei, a justificativa, e, finalmente, declaração dando conta da necessidade de elaboração de estudos orçamentário porque a vigência do texto proposto não implicará em aumento de gasto com pessoal.

A propositura recebida em Plenário e lida em Sessão Ordinária foi submetida à apreciação das Comissões Permanentes, ocasião em que a Comissão de Justiça e Redação solicitou este parecer jurídico.

É o relatório do necessário.

Opino pela **constitucionalidade** e **legalidade** da matéria.

A princípio, quanto à iniciativa legislativa, entendo não haver máculas, isto porque se trata de organização administrativa do Poder Executivo de Registro e, por isso, há de ser normatizada pelo Sr. Prefeito. É o que diz o artigo 41, § 1º, alínea 1, da Lei Orgânica Municipal – L.O.M..

No mais, analisando o texto do projeto de lei, observa-se que ele visa alterar requisitos para provimento em cargo público, sem ampliação de gastos com pessoal e, por isso, no meu julgo, é desnecessária a apresentação do estudo de impacto orçamentário previsto no artigo 25, da Constituição do Estado de São Paulo, no artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Registro e, finalmente, nos artigos 15 e 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, entendo legal e constitucional a delimitação de formação em determinadas áreas do conhecimento para provimento dos cargos, pois encontra amparo na Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, que, por força do que reza o artigo 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100  
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



Social – LOAS, dispõe de competência para regulamentar tal matéria em âmbito nacional. Neste contexto, aparentemente, esta propositura visa deixar a legislação municipal parelha com aquela posta dentro do Sistema Único de Assistência Social sobre o tema, o qual tem abrangência nacional, e, por isso, não vislumbro inconstitucionalidade ou ilegalidade nela.

Pondero porque relevante e, igualmente, para orientar a atuação dos Srs. Vereadores, que a matéria tratada nesta propositura, na dicção da tese firmada quando do julgamento, em repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal, do Tema 917, é de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito, o que limita, inclusive, a apresentação, por esta Casa de Leis, de emendas que alterem requisitos para preenchimento dos cargos. Neste sentido, *mutatis mutandis*:

*“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Artigo 30 e parágrafo único, da Lei nº17.812, de 08 de junho de 2022, do Município de São Paulo – Ampliação de atribuições, por emenda parlamentar – Inconstitucionalidade - São de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais – O E. STF forneceu paradigma na arbitragem dos limites da competência legislativa entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e os Membros do Poder Legislativo desta esfera federativa - Viola a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e o princípio da reserva legal absoluto dispositivo legal, oriundo de emenda parlamentar, que delega por decreto atribuição não prevista em lei específica - Vulneração dos arts. 24, § 2º, 1, 115, XI, e 144, CE. Viola a separação dos poderes o dispositivo de leis que determina a vinculação de receita oriunda de impostos em projetos de incentivo à cultura. Vulneração dos arts. 24, §2º, 111, 115, II, 144 e 147 – Ação Procedente. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Direta de Inconstitucionalidade 2193861-48.2022.8.26.0000; Relator (a): Ademir Benedito; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 12/04/2023; Data de Registro: 14/04/2023)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100  
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



Destarte, o aresto, acima copiado, trata de julgamento de ação direta de inconstitucionalidade em que foi declarada inconstitucional uma lei que vigeu após a apresentação de emendas pelo Poder Legislativo as quais ampliaram atribuições de cargos públicos. Ocorre que, assim como fixação de atribuições, os requisitos para preenchimento de cargos do Poder Executivo é matéria correlata a regime jurídico de servidores e, por isso, na esteira da tese fixada pelo STF, é tema de competência legislativa exclusiva e privativa do Sr. Prefeito.

Mais, é desnecessário.

Ante as considerações postas, opino pela legalidade e constitucionalidade da propositura em comento.

Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido encaminhado pela Secretaria Legislativa e, anexado ao respectivo projeto de lei através do sistema SAPL.

*"Sub censura".*

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

**HANS GETHMANN NETTO**  
**OAB/SP 213.418**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br



## DESPACHO

DATA

22 / 6 / 20 23

AUTORIA

(X) Executivo Municipal ( ) Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO Nº

2037 / 20 23

(X) Projeto de Lei

( ) Projeto de Resolução

( ) Projeto de Lei Complementar

( ) Projeto de Decreto Legislativo

( ) Autógrafo

( ) Proposta de Emenda à Lei Orgânica

( ) Outros

Proferido pela:

(X)

JR

- Comissão de Justiça e Redação

( )

TFOC

- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e Contabilidade

( )

OSBM

- Comissão das Obras, Serviços e Bens Municipais, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

( )

TURISMO

- Comissão de Ordem Social, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Providência:

( )

Parecer Jurídico.

(X)

Outros:

A experiência prévia demonstra que o candidato possui habilidade e conhecimentos técnicos necessários para liderar e coordenar equipes, lidar com desafios e tomar decisões estratégicas sendo assim, gostaria de saber se a falta de experiência em gestão não afetará o funcionamento dos equipamentos para qual esse candidato será destinado.

[Signature] Relator

[Signature] Presidente

Secretário

Recebi os autos em \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_\_

Devolvido em \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_\_

Advogado

Assessor das Comissões



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Ofício nº 10/2023-JR

Registro, 26 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

A **Comissão de Justiça e Redação - JR**, em análise ao Projeto de Lei nº 2.037/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.851/2019 e dá outras Providências”, vem diante deste requerer que seja solicitado ao Executivo, esclarecimentos quanto ao seguinte questionamento do relator desta comissão:

*“A experiência prévia demonstra que o candidato possui habilidade e conhecimentos práticos necessários para liderar e coordenar equipes, lidar com desafios e tomar decisões estratégicas. Sendo assim, gostaria de saber se a falta de experiência em gestão não afetaria o funcionamento dos equipamentos para qual esse candidato será destinado.”*

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
**FABIO CARDOSO JUNIOR**  
Presidente da  
Comissão de Justiça e Redação

A Sua Excelência o Senhor  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Registro (SP)



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br



Ofício nº 237/2023 – SL

Registro, 26 de junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminhamos o **Ofício nº 10/2023 - JR** (em anexo), desta Casa, para as providências que se fizerem necessárias com relação ao nele solicitado.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência o Senhor  
**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Registro (SP)

**Protocolo 7.059/2023**

Situação em 27/06/2023 17:19: Novo | Código nº 174.916.878.968.933.905



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

· 13 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

Para

SEMA - PROT - Pr...

SEMA - PROT - Protocolo

Em 27/06/2023 às 17:14

**Ofícios para prefeitura****Assunto** Ofício nº 10/2023 da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, cópia do ofício de nº 237/2023 - SL, o qual encaminha o ofício 10/2023-JR, que requer informações sobre o Projeto de Lei 2037/2022, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e providências.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

À Sua excelência, o Senhor

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registro (SP)

Ofício\_10\_2023\_JR.pdf (379,16 KB)

0 downloads

A revisar

Ofício\_237\_2023\_SL.pdf (289,10 KB)

0 downloads

A revisar

Proj\_Lei\_2037\_2023.pdf (2,16 MB)

0 downloads

A revisar

**Transparência** — Quem já visualizou

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

27/06/2023 às 17:19

Situação atual: Novo

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento



Roberto Ueki <roberto.ueki@camararegistro.sp.gov.br>

## Protocolo 7.059/2023: Ofícios para prefeitura

1 mensagem

**Prefeitura de Registro** <notificacao@1doc.com.br>

27 de junho de 2023 às 17:15

Responder a: [responda+3537372D373434393439@1doc.com.br](mailto:responda+3537372D373434393439@1doc.com.br)

Para: [roberto.ueki@camararegistro.sp.gov.br](mailto:roberto.ueki@camararegistro.sp.gov.br), [robertueki@hotmail.com](mailto:robertueki@hotmail.com)

Esta é uma confirmação que o Protocolo **7.059/2023** - (Ofícios para prefeitura) foi recebido por **SEMA - PROT - Protocolo** em 27/06/2023 17:14.



 Acompanhar online 

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Registro neste e-mail, [clique aqui](#).

### 3 anexos

 **Oficio\_10\_2023\_JR.pdf**  
380K

 **Oficio\_237\_2023\_SL.pdf**  
290K

 **Proj\_lei\_2037\_2023.pdf**  
2210K

**Protocolo 7.059/2023**

Situação em 23/08/2023 14:04: Em tramitação interna | Código nº 174.916.878.968.933.905



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

· 13 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

Para

SEMA - PROT - Pr...

SEMA - PROT - Protocolo

Em 27/06/2023 às 17:14

**Ofícios para prefeitura****Assunto Ofício nº 10/2023 da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro.**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, cópia do ofício de nº 237/2023 - SL, o qual encaminha o ofício 10/2023-JR, que requer informações sobre o Projeto de Lei 2037/2022, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e providências.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

À Sua excelência, o Senhor

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registro (SP)

Oficio_10_2023_JR.pdf (379,16 KB)	18 downloads
<a href="#">A revisar</a>	
Oficio_237_2023_SL.pdf (289,10 KB)	14 downloads
<a href="#">A revisar</a>	
Proj_lei_2037_2023.pdf (2,16 MB)	17 downloads
<a href="#">A revisar</a>	

**Transparência — Quem já visualizou**

Djalma Luiz San Juliano Dos Santos - Assessor Especial de Relações Sociais e Parlamentares	SEGOV » SEGOV - RSP	21/08/2023 às 15:39
Livia Matsumi Falcão - Chefe de Divisão Administrativa	SEGOV » SEGOV - DA	08/08/2023 às 10:13
Dorival Domingues Junior - Agente Organizador de Arquivos	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - PROT	03/08/2023 às 14:51



Juliana Aparecida Borges Reis Ferreira - Diretora de Políticas Públicas de Proteção Básica	SMADSES » SMADSES - DPPPB	28/07/2023 às 15:05
Priscila Vinhado Aleixo - Chefe de Divisão Administrativa	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB	27/07/2023 às 11:59
Consulta externa por código		24/07/2023 às 13:43
Eleuza Pinheiro Gomes - Diretora de Políticas Públicas de Proteção Especial	SMADSES » SMADSES - DPPPE	21/07/2023 às 17:20
Jéssica Andrade Florencio Diegues - Secretária Executiva	SMADSES	21/07/2023 às 14:11
Gabriel Leonardo de Oliveira Ribeiro - Agente Administrativo	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB	21/07/2023 às 13:56
Priscila Kelly Mandú Moraes - Diretora em Gestão e Assistência Social	SMADSES » SMADSES - DGGAS	21/07/2023 às 13:54
Gláucia Cristina de Farias Gonçalves Paula - Diretora de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas	SEMA » SEMA - DPPGP	30/06/2023 às 08:57
Cristina Kotona Ferreira Mocambira - Agente Administrativo	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB	29/06/2023 às 14:22
Rafael Rodrigues de Moraes - Secretario Municipal de Governo	GAB	28/06/2023 às 17:18
Luiz Toshiaki Hirata Junior - Secretário Executivo	GAB	28/06/2023 às 08:16
Vânia Neide de Araújo Magalhães - Diretora Geral de Administração	SEMA	27/06/2023 às 22:34
Nilton José Hirota da Silva - Prefeito	GAB	27/06/2023 às 22:09
Gabriel Leonardo de Oliveira Ribeiro - Agente Administrativo	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - PROT	27/06/2023 às 21:52
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO		27/06/2023 às 17:19

**Despacho 1-  
7.059/2023**

27/06/2023 às 21:53

Encaminhado



SEMA » SEMA -  
DGPAP » SEMA -  
DA » **SEMA - PROT**  
Gabriel Leonardo de  
Oliveira Ribeiro -  
Agente Administrativo



**GAB**

Encaminhado para análise e manifestação do requerido.



**Despacho 2-  
7.059/2023**

29/06/2023 às 14:27

Encaminhado



SEMA » SEMA -  
DGPAP » SEMA -  
DA » **SEMA - EPUB**  
Cristina Kotona  
Ferreira Mocambira -  
Agente Administrativo



SEMA » **SEMA -  
DPPGP**  
A/C Gláucia Cristina  
de Farias Gonçalves  
Paula - Diretora de  
Políticas Públicas de  
Gestão de Pessoas

Prezada Diretora,  
Para conhecimento.

**Despacho 3-  
7.059/2023**

22/08/2023 às 00:06

Respondido



**GAB**  
Nilton José Hirota da  
Silva - Prefeito



SEMA » SEMA -  
DGPAP » SEMA -  
DA » **SEMA - PROT**

Prezados senhores,

Respeito todas as posições mas concordo com o Parecer de 31/07 da DPPPB: muitos recém formados tem enorme potencial para coordenação e ficariam alijados do certame caso fosse exigidos deles esta experiência.

Até mesmo experiência na Assistência Social é discutível mas existe razoabilidade na cobrança enquanto requisito assim como cobram tempo de magistério nos concurso de Diretor, Supervisor.

Se fosse Processo Seletivo a exigência de experiência na coordenação seria até aceitável.

Mas em se tratando de concurso, estaríamos de certa forma burlando a lei maior que afirma que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros.

E durante minha trajetória profissional não foram poucos os casos de novatos assumirem com muito sucesso postos de coordenação.

Essas são minhas considerações.

Grato



Situação atual: Em tramitação interna



# Protocolo 7.059/2023

Situação em 04/10/2023 15:35. Em tramitação interna | Código nº 174.916.878.968.933.905



PREFEITURA DE  
**Registro**



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

· 13 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

Para

SEMA - PROT - Pr...

SEMA - PROT - Protocolo

Em 27/06/2023 às 17:14

## Ofícios para prefeitura

Assunto Ofício nº 10/2023 da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, cópia do ofício de nº 237/2023 - SL, o qual encaminha o ofício 10/2023-JR, que requer informações sobre o Projeto de Lei 2037/2022, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e providências.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

À Sua excelência, o Senhor

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registro (SP)

Oficio_10_2023_JR.pdf (379,16 KB)	21 downloads
A revisar	
Oficio_237_2023_SL.pdf (289,10 KB)	17 downloads
A revisar	
Proj_lei_2037_2023.pdf (2,16 MB)	18 downloads
A revisar	

## Transparência — Quem já visualizou

Kelen Cristina Nunes Fernandes - Assistente Social	SMADSES » SMADSES - DPPPB	21/09/2023 às 16:05
Sandra Cunha Euzébio -	SEGOV » SEGOV - DA	20/09/2023 às 10:08
Djalma Luiz San Juliano Dos Santos - Assessor Especial de Relações Sociais e Parlamentares	SEGOV » SEGOV - RSP	21/08/2023 às 15:39



Livia Matsumi Falcão - Chefe de Divisão Administrativa	SEGOV » SEGOV - DA	08/08/2023 às 10:13
Dorival Domingues Junior - Agente Organizador de Arquivos	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - PROT	03/08/2023 às 14:51
Juliana Aparecida Borges Reis Ferreira - Diretora de Políticas Públicas de Proteção Básica	SMADSES » SMADSES - DPPP	28/07/2023 às 15:05
Priscila Vinhado Aleixo - Chefe de Divisão Administrativa	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB	27/07/2023 às 11:59
Consulta externa por código		24/07/2023 às 13:43
Eleuza Pinheiro Gomes - Diretora de Políticas Públicas de Proteção Especial	SMADSES » SMADSES - DPPPE	21/07/2023 às 17:20
Jéssica Andrade Florencio Diegues - Secretária Executiva	SMADSES	21/07/2023 às 14:11
Gabriel Leonardo de Oliveira Ribeiro - Agente Administrativo	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB	21/07/2023 às 13:56
Priscila Kelly Mandú Moraes - Diretora em Gestão e Assistência Social	SMADSES » SMADSES - DGGAS	21/07/2023 às 13:54
Gláucia Cristina de Farias Gonçalves Paula - Diretora de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas	SEMA » SEMA - DPPGP	30/06/2023 às 08:57
Cristina Kotona Ferreira Mocambira - Agente Administrativo	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - EPUB	29/06/2023 às 14:22
Rafael Rodrigues de Moraes - Secretario Municipal de Governo	GAB	28/06/2023 às 17:18
Luiz Toshiaki Hirata Junior - Secretário Executivo	GAB	28/06/2023 às 08:16
Vânia Neide de Araújo Magalhães - Diretora Geral de Administração	SEMA	27/06/2023 às 22:34
Nilton José Hirota da Silva - Prefeito	GAB	27/06/2023 às 22:09
Gabriel Leonardo de Oliveira Ribeiro - Agente Administrativo	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - PROT	27/06/2023 às 21:52
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO		27/06/2023 às 17:19

**Despacho 1- 7.059/2023**  
27/06/2023 às 21:53

Encaminhado

 SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » **SEMA - PROT**

Encaminho para análise e manifestação do requerido.



Gabriel Leonardo de  
Oliveira Ribeiro -  
Agente  
Administrativo



**GAB**



**Despacho 2-  
7.059/2023**

29/06/2023 às 14:27

Encaminhado



SEMA » SEMA -  
DGPAP » SEMA -  
DA » **SEMA -  
EPUB**

Cristina Kotona  
Ferreira Mocambira  
- Agente  
Administrativo



SEMA » **SEMA -  
DPPGP**

A/C Gláucia Cristina  
de Farias Gonçalves  
Paula - Diretora de  
Políticas Públicas de  
Gestão de Pessoas

Prezada Diretora,  
Para conhecimento.



**Despacho 3-  
7.059/2023**

22/08/2023 às 00:06

Respondido



**GAB**

Nilton José Hirota da  
Silva - Prefeito



SEMA » SEMA -  
DGPAP » SEMA -  
DA » **SEMA -  
PROT**

Prezados senhores,

Respeito todas as posições mas concordo com o Parecer de 31/07 da DPPPB; muitos recém formados tem enorme potencial para coordenação e ficariam alijados do certame caso fosse exigidos deles esta experiência.

Até mesmo experiência na Assistência Social é discutível mas existe razoabilidade na cobrança enquanto requisito assim como cobram tempo de magistério nos concurso de Diretor, Supervisor.

Se fosse Processo Seletivo a exigência de experiência na coordenação seria até aceitável.

Mas em se tratando de concurso, estaríamos de certa forma burlando a lei maior que afirma que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros.

E durante minha trajetória profissional não foram poucos os casos de novatos assumirem com muito sucesso postos de coordenação.

Essas são minhas considerações.

Grato



**Despacho 4-  
7.059/2023**

Ofício emitido:

04/10/2023 às 14:30

Respondido



SEGOV » **SEGOV**  
**- RSP**

Djalma Luiz San

Juliano Dos Santos -  
*Assessor Especial  
de Relações Sociais  
e Parlamentares*



Envolvidos

04/10/2023 - Ofício 2.939/2023 - Resposta ao Of. 237/2023 - Informações  
para a Comissão Perm. de Justiça e Redação - Administração



---

Situação atual: Em tramitação interna

---

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento

---



Ofício 2.939/2023

Código nº 575.516.964.406.127.177



PREFEITURA DE  
**Registro**



Nilton S. **SEGOV - RSP**  
(via WEB)

Destinatário  
Larissa Selmes - Câmara Municipal de Registro  
· 13 3828-1100  
CPF 015.XXX.XXX-00

Em 04/10/2023 às 14:30

## Resposta ao Of. 237/2023 - Informações para a Comissão Perm. de Justiça e Redação - Administração

Excelentíssimo Senhor

**HEITOR PEREIRA SANSÃO**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício 237/2023- de Vossa Excelência, o qual encaminha o Of. **10/2023** da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Registro, encaminho a resposta enviada pela Diretoria Geral de Administração e Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento/Social e Economia Solidária que juntas deram suas sugestões e segue cópia que fundamenta a Substitutiva de Projeto de Lei em tela.

"Esta DPPPB entende que o quesito experiência na área é algo amplo e abrangente, abrindo um leque de oportunidades a um maior número de candidatos ao certame. Acerca do questionamento do Nobre Vereador, tenho como sugestão a resposta abaixo, porém solicito a apreciação da Diretora de Proteção Especial Eleuza Pinheiro Gomes - SMADSES - DPPPE por se tratar também de dúvida concernente a exigência de experiência para Coordenação de Proteção Especial.

" CONSIDERANDO, Resolução CNAS 17/2011, art. 3º no que tange as categorias profissionais para composição da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO, a exigência de experiência de 01 (um) ano na área.

A relevância do concurso público no Brasil caminha com a democratização do Estado de Direito brasileiro, uma vez que a crescente oportunidade de acesso ao serviço público no Brasil está intimamente ligada ao fortalecimento das instituições democráticas, já que o exercício de cargos, empregos e funções públicas por servidores públicos qualificados é, sem dúvida, uma forma de fortalecimento do Estado e da execução de suas missões e responsabilidades institucionais.

O instituto do concurso público está a se aperfeiçoar no sentido de ser o meio mais idôneo de seleção de futuros servidores públicos, sempre com respeito aos princípios constitucionais.

O Estado tem como dever oportunizar aos seus cidadãos empregos e possibilidades de alcance dos mesmos. Num município de médio porte como o nosso numa região que ainda há muito o que se desenvolver no que tange a oportunidades de emprego o concurso público é um advento para muitos, em especial jovens em busca de oportunidades no mercado de trabalho.

A exigência de experiência na área de atuação é extremamente necessária e suficiente, porém esta já frustra alguns recém formados que não tiveram ainda a oportunidade de atuar na profissão de seus sonhos, considerando que a grade do curso exigido como requisito para ingresso já os prepara para a tomada de decisões, coordenação de

equipes e lidar com desafios, mas tal exigência não atrapalha sobremaneira o certame no que tange ao número de candidatos aptos. Contudo, a exigência de experiência na área de sua formação dentro dos cursos exigidos pela Resolução CNAS, e que tal experiência seja em gestão pública em coordenação, direção ou chefia indubitavelmente restringirá o número de candidatos as vagas, pois numa região ainda em desenvolvimento o número de candidatos que possuem a formação com tal ou tais experiências é muito pequeno, além do risco que o poder público corre de não ter candidatos classificados no concurso que atendam tais exigências e com isso, não atender o número necessário de profissionais habilitados para os nossos equipamentos sócio assistenciais.

Concernente a qualidade dos serviços prestados, bem como o Princípio da Eficiência : a formação, a experiência em sua área de atuação, o trabalho em conjunto com outros técnicos do equipamento, além de todo o aparato que a Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária através de suas Diretorias de Políticas Públicas de Proteção Básica e Políticas Públicas Proteção Especial, estas com experiência em gestão pública, oferece aos seus coordenadores de equipamento, atualmente contratadas através de Processo Seletivo, garantem o atendimento eficiente, eficaz e humanizado aos nossos usuários sem a necessidade de tais exigências de experiência que muito restringirão o acesso aos nossos cidadãos ao certame e conseqüentemente a expectativa de nomeação ao ser classificado no mesmo, causando nos mesmos uma grande frustração e não atingindo o objetivo do concurso público que é o provimento de vagas e o preenchimento das mesmas.

Diante do exposto e na expectativa de ter sanado a dúvida do Nobre Vereador, era o que tínhamos a informar."

Sem mais, "

Grata,

*Juliana Aparecida Borges Reis Ferreira Diretora de Políticas Públicas de Proteção Básica*

Segue também cópia do Despacho da Diretoria de Políticas Públicas da Secretaria de Administração:

Prezada Cristina Kotona Ferreira Mocambira - SEMA - EPUB,

"Encaminho anexa minuta **SUBSTITUTIVA** de Projeto de Lei , com a devida re-ratificação da justificativa, observando-se as considerações da equipe da Diretoria Geral de Assistência.

Alterado também o corpo do projeto, **substituindo-se** o termo "Assistente Social" por "Serviço Social" no campo **escolaridade.**"

Estamos à disposição.

At.te

*Gláucia Cristina de Farias Gonçalves Paula Diretora de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas*

Sendo o que tinha a informar sobre o pleiteado, aproveito o ensejo para renovar a minha manifestação de apreço e consideração.

Este documento foi assinado digitalmente.

## Transparência — Quem já visualizou

Nilton José Hirota da Silva - Prefeito	GAB	04/10/2023 às 15:23
Gláucia Cristina de Farias Gonçalves Paula - Diretora de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas	SEMA » SEMA - DPPGP	04/10/2023 às 14:55
Consulta externa por código		04/10/2023 às 14:53
Larissa Selmes - Câmara Municipal de Registro		04/10/2023 às 14:33
Djalma Luiz San Juliano Dos Santos - Assessor Especial de Relações Sociais e Parlamentares	SEGOV » SEGOV - RSP	04/10/2023 às 14:30

04/10/2023 às 14:30

SEGOV » SEGOV - RSP • **Djalma Luiz San Juliano Dos Santos** solicitou a assinatura de **Nilton José Hirota da Silva** em Ofício 2.939/2023

assinado

04/10/2023 às 15:25

GAB - Nilton S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** CPF 037.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento



Ofício nº XXX/2023-DGA  
Ref.: Projeto de Lei nº xxx/2023

Registro, xx de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº XXXX/2023, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, COM REDAÇÃO SUBSTITUTIVA e respondendo aos questionamentos do nobre Vereador Fábio Cardoso Junior realizados através do Ofício nº 10/2023-JR.

Justificamos a presente propositura, tendo em vista a necessidade de correção dos requisitos para o preenchimento dos cargos de **Técnico de Equipamentos Sociais, Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial** no que tange à **especificação do cargo – escolaridade e experiência**.

O leque de atuação que a atual legislação estabelece restringe o preenchimento dos cargos apenas à profissionais com *curso superior completo em: Serviço Social/Psicologia/Pedagogia/Direito/Contabilidade e Administração*, quando a Resolução CNAS nº 17/2011 estabelece, em seu artigo 3º:

**"Art. 3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional."**

O mesmo ocorre em relação à restrição quanto à **experiência** exigida para os cargos de **Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial: experiência mínima de 01 (um) ano na área de gestão pública em coordenação, direção ou chefia** em muito limita as possibilidades de candidatos para o preenchimento das referidas vagas. Entendemos que a **comprovação de experiência profissional dentro da área de atuação é** mais que **suficiente** para atendimento das demandas atuais e abre um leque de oportunidades a um maior número de candidatos ao certame.

A relevância do concurso público no Brasil caminha com a democratização do Estado de Direito brasileiro, uma vez que a crescente oportunidade de acesso ao serviço público no Brasil está intimamente ligada ao fortalecimento das instituições democráticas, já que o exercício de cargos, empregos e funções públicas por servidores públicos qualificados é, sem dúvida, uma forma de fortalecimento do Estado e da execução de suas missões e responsabilidades institucionais.

O instituto do concurso público está a se aperfeiçoar no sentido de ser o meio mais idôneo de seleção de futuros servidores públicos, sempre com respeito aos princípios constitucionais.

O Estado tem como dever oportunizar aos seus cidadãos empregos e possibilidades de alcance dos mesmos. Num município de médio porte como o nosso numa região que ainda há muito o que se desenvolver no que tange a oportunidades de emprego, o concurso público é um advento para muitos, em especial jovens em busca de oportunidades no mercado de trabalho.



A exigência de experiência na área de atuação frustra alguns recém formados que não tiveram ainda a oportunidade de atuar na profissão de seus sonhos, considerando que a grade do curso exigido como requisito para ingresso já os prepara para a tomada de decisões, coordenação de equipes e lidar com desafios, mas tal exigência não atrapalha sobremaneira o certame no que tange ao número de candidatos aptos. Contudo, a exigência de experiência na área de sua formação dentro dos cursos exigidos pela Resolução CNAS, e que tal experiência seja em gestão pública em coordenação, direção ou chefia indubitavelmente restringirá o número de candidatos às vagas, pois numa região ainda em desenvolvimento o número de candidatos que possuem a formação com tal ou tais experiências é muito pequeno, além do risco que o poder público corre de não ter candidatos classificados no concurso que atendam tais exigências e com isso, não obter o número necessário de profissionais habilitados para os nossos equipamentos sócio assistenciais.

Concernente a qualidade dos serviços prestados, bem como o Princípio da Eficiência: a formação, a experiência em sua área de atuação, o trabalho em conjunto com outros técnicos do equipamento, além de todo o aparato que a Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária através de suas Diretorias de Políticas Públicas de Proteção Básica e Políticas Públicas Proteção Especial, estas com experiência em gestão pública, oferece aos seus coordenadores de equipamento, atualmente contratadas através de Processo Seletivo, garantem o atendimento eficiente, eficaz e humanizado aos nossos usuários sem a necessidade de tais exigências de experiência que muito restringirão o acesso aos nossos cidadãos ao certame e consequentemente a expectativa de nomeação ao ser classificado no mesmo, causando nos mesmos uma grande frustração e não atingindo o objetivo do concurso público que é o provimento de vagas e o preenchimento das mesmas.

Diante do exposto e observada a necessidade de perfeita adequação da legislação vigente, tanto no quesito *escolaridade* quanto no quesito *experiência*, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor  
**GERSON TEIXEIRA SILVERIO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**REGISTRO/SP**



**PROJETO DE LEI Nº XXXX DE XX DE OUTUBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Ficam ALTERADOS os requisitos para o preenchimento dos cargos de **TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA E COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL** constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.851 de 06 de novembro de 2019, parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.851/2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, xx de outubro de 2023.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

### TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (40 horas)

#### Descrição Resumida:

Profissional com domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, chefia de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços.

#### Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma atender de sobreaviso;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do de atendimento;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

#### ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

##### **Escolaridade**

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

##### **Experiência**

- Não requerida.

##### **Iniciativa/Complexidade**

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.

##### **Esforço**

- Visual e mental constante.

##### **Responsabilidade/Patrimônio**

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

##### **Ambiente de Trabalho**

- Interno e externo.

##### **Jornada**

- 40 horas semanais.

##### **Provimento do Cargo**

- Concurso Público.

Projeto de Lei nº xxx/2023

### Anexo I

A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA (40horas)

#### Descrição Resumida:

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

#### Descrição Detalhada:

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência considerando o fomento a Política de Proteção Social Básica;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma, através de encontros de caráter comunitário, estando disponível de acordo com a necessidade das associações e congêneres do bairro;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede prestadora de serviços;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados quando necessário;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);



- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território quando necessário;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) locais (quando for o caso);
- Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as ações do Programa Acessuas Trabalho e do PRONATEC;
- Fomentar e coordenar a Inclusão Digital no Município;
- Desenvolver atividades de formação e organização dos trabalhadores de empreendimentos de economia solidária;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades de comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- Organizar e promover reuniões, oficinas, seminários e outras atividades que objetivem o desenvolvimento da economia solidária no Município;
- Articular-se com as representações da sociedade civil;
- Estabelecer diretrizes e prioridades da política de economia solidária no Município;
- Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
- Incentivar o desenvolvimento da economia solidária;
- Coordenar programas e ações de qualificação, colaborando com outros órgãos de governo em programas de desenvolvimento e combate ao desemprego e à pobreza;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Acompanhar e apoiar ações do Fórum Municipal de Economia Solidária;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Propor ações para implementação de programas e projetos de inclusão produtiva;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Formular Políticas Públicas, visando às necessidades da Juventude;
- Promover a cooperação entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;
- Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;
- Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;
- Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
- Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à Juventude;
- Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
- Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
- Desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;
- Estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
- Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre os jovens evitando o envolvimento com a criminalidade;
- Esclarecer os jovens quanto ao perigo do uso das drogas;
- Informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;
- Divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e envolvimento com a criminalidade
- Mobilizar as secretarias de saúde e do sistema social para desenvolver ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente adolescentes usuários substâncias psicoativas;
- Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;



- Convocar Conferência Municipal da Juventude que deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim.

## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.

## Anexo I

### A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

#### COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL (40horas)

##### Descrição Resumida:

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

##### Descrição Detalhada:

- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações, serviços, programas e projetos de atenção especializada no atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- Estabelecer diretrizes para as ações destinadas a crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
- Gerir e executar ações nas situações de emergência e calamidade pública;
- Gerir e executar ações de combate e erradicação da exploração da mão de obra infanto-juvenil, da mendicância e do trabalho infantil nas ruas e doméstico;
- Estabelecer o fluxo de atendimento das vítimas de violência física e sexual;
- Estabelecer diretrizes e critérios metodológicos de abordagem e atendimento à população de rua;
- Gerir a execução de programas e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
- Orientar o atendimento técnico especializado;
- Desenvolver ações de aproximação com os Conselhos Tutelares, a Vara da Infância e Juventude e o Ministério Público;
- Promover ações que visem o exercício da cidadania, a participação social, a defesa de direitos, a autonomia da pessoa idosa e a prevenção à institucionalização;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Promover atividades intergeracionais que promovam o envolvimento de toda a família;
- Estabelecer estratégias de ação para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Gerir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;
- Manter cadastro atualizado dos parceiros para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações e seminários para discussão do tema das medidas socioeducativas e ampliação do número de parceiros;
- Promover ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Manter atualizado os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento (ato infracional, cumprimento e descumprimento, reincidência, número de atendidos e de atendimentos, entre outros) aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Gerenciar os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil;



- Garantir, gerenciar, monitorar, avaliar e executar serviços de proteção integral para famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários rompidos;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Estabelecer às estratégias de ação do Serviço atendimento a pessoa em situação de rua;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Busca Ativa;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço atendimento a idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência;
- Formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres;
- Promover campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
- Propor e coordenar programas, serviços e ações afirmativas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher, a superação das desigualdades, a eliminação de discriminação e a plena inserção na via econômica, política, cultural e social do Município;
- Estabelecer diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;
- Acompanhar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;
- Criar instrumento que promovam a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres e ofereça apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;
- Coordenar a gestão dos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Promover a articulação de redes de entidades parceiras, objetivando o aprimoramento das ações de atenção à mulher;
- Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Registro, assegurando-lhe participação na formação de propostas que orientem a política municipal dos direitos da mulher;
- Prestar assessoramento o(a) Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher;
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantida de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso.
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantida de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados com o idoso



## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- *Curso Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)*
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.